

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Portaria Conjunta Nº 8/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 07 de março de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados, terceirizados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o atual cenário do quadro de saúde pública em que se verifica a crescente proliferação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Tocantins e o iminente colapso no sistema de saúde;

CONSIDERANDO o potencial de risco epidemiológico no âmbito do Poder Judiciário, a recomendar cautela na manutenção das atividades presenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.003, de 3 de março de 2021, que estabeleceu a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), de lavra da Prefeita de Palmas/TO;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000017153-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer, no período de 6 à 16 de março de 2021, o regime de teletrabalho compulsório integral dos serviços administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça e anexos.

Parágrafo único. Não se inclui na medida imposta no *caput* deste artigo os servidores do Espaço Saúde do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Fica temporariamente suspenso o artigo 6º, §3º, da Portaria-Conjunta nº 9, de 07 de abril de 2.020, sendo vedada a realização de qualquer ato presencial nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 16 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 07/03/2021, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedor-Geral da Justiça**, em 07/03/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3586362** e o código CRC **941B6E51**.